

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Juntas fazemos o que deve ser feito!

ATA DE RECEPÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 006/2020.

OBJETO: VENDA DE GLEBA DE TERRA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE INDÚSTRIA - DISTRITO INDUSTRIAL "PAULO KINOCK II" – LOTE 10 – QUADRA A – RUA 27 DE OUTUBRO.

Às 14:30 horas do dia oito de julho de dois mil e vinte, na sala de reuniões, localizada no Setor de Licitação do Município de Leme/SP à Rua Joaquim Mourão, 289 - Centro, com a presença dos membros da comissão de licitação, **Aldo Kinock, Fabiana Krempel Lima e Pedro Doniseti Benedito**, teve início a sessão para recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de documentação e proposta, remetidos pelos interessados em participar do certame. Ato contínuo verificou-se nesta sessão, que apresentaram seus dois envelopes os abaixo indicados:

EMPRESA	CNPJ	Representante
D19 DISTRIBUIDORA LTDA-ME	20.375.480/0001-82	XXXXXXXX
CENTRO VIP DE IDIOMAS E CURSOS EIRELI-ME	09.351.398/0001-85	XXXXXXXX
ROBSON FERNANDES BATISTA-ME	08.163.512/0001-80	XXXXXXXX

Ai sendo constatada a regularidade da representatividade das licitantes supra, passou-se à abertura dos Envelopes nº 01 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO), sendo seu conteúdo totalmente rubricado pelos presentes. Ato contínuo, em análise as documentações apresentadas, foi dito pela Comissão que INABILITAVA as licitantes supra, como segue: D19 DISTRIBUIDORA LTDA-ME por apresentar o Balanço Patrimonial sem o termo de abertura e encerramento e, sem o registro do mesmo; e, não apresentou a regularidade com a FAZENDA ESTADUAL – débitos não inscritos na dívida ativa do Estado; CENTRO VIP DE IDIOMAS E CURSOS EIRELI-ME pois o objeto da empresa não é condizente com a licitação em questão; ROBSON FERNANDES BATISTA-ME não apresentou: a Inscrição Municipal, a regularidade com a Fazenda Federal, a regularidade com FAZENDA ESTADUAL – débitos não inscritos na dívida ativa do Estado e a regularidade com a Fazenda Municipal, e, o FGTS. Esta comissão decide aplicar o artigo 48 § 3º da Lei nº 8666/93, "in verbis" – "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para 03 dias úteis", a comissão decide pelo prazo citado de 08 dias úteis, para apresentação da documentação no Setor de Licitação. Os envelopes de propostas foram rubricados e permanecem lacrados nos autos, até posterior decisão. Lida e achada conforme a ata vai assinada pelos membros da comissão de licitação. Nada mais.

Comissão de licitação